

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0510/81

INTERESSADA: WANDA ABRANTES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Comunicação e Expressão I e Comunicação e Expressão II, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC. de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 385/81 - CTG - APROVADO EM 11/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru - submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação da Srta. Wanda Abrantes para lecionar, como Professor I, as disciplinas:

(1) Comunicação e Expressão I;

(2) Comunicação e Expressão II;

destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

A presente indicação substitui a relativa a Maria Lúcia R. M. César Pinto.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é formada em Letras com Francês (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus", Bauru).

2.2 - Coursou no Canadá (1969-1970) seis disciplinas preparatórias ao Mestrado em Lingüística Aplicada.

2.3 - Na Universidade Federal do Rio de Janeiro cursou 11 (onze) disciplinas de pós-graduação que continua, agora, na Universidade de São Paulo, estando em preparação sua dissertação de mestrado.

2.4 - O Parecer CEE nº 047/77 autorizou-a a lecionar Lingüística, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

2.5 - É Professor III, efetiva (Português).

2.6 - A carga didática é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação da Srta. Wanda Abrantes para lecionar, como Professor I, as disciplinas Comunicação e Expressão I e Comunicação e Expressão II, destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

Proc. CEE nº 510/81

PARECER CEE Nº 385/81

FLS.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Exedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 4.3.81

A) Cons. Moacyr Exedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Viçosa de Souza Campos e Tharcísio Dany de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de curso da faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos